



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 27/2021**

(Dispõe sobre aquisição de materiais escolares adaptados para as crianças especiais da rede municipal de educação).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria de Educação, obrigado a adquirir materiais escolares para uso dos alunos com necessidades especiais.

**Art. 2º** - para a aquisição de materiais escolares para ANE (Aluno com Necessidade Especiais) da Secretária Municipal de Educação de Caraguatatuba deverá ser efetuado um estudo com consulta dos profissionais habilitados que fazem parte do atendimento multidisciplinar, equipe gestora das escolas municipais e os profissionais do setor de educação inclusiva.

**Art. 3º** - a equipe multidisciplinar em conjunto com a equipe gestora das escolas municipais e os profissionais do setor de educação inclusiva deverão analisar:

- I – os desenvolvimentos obtidos com os alunos com necessidades especiais;
- II – os materiais terão o objetivo de estímulo sensorial;
- III – materiais que estimulem a coordenação motora.

**Art. 4º** - a equipe multidisciplinar em conjunto com equipe gestora e setor de educação inclusiva se reunirão para realização da lista personalizada, dentro do valor estabelecido por aluno e, respeitando as necessidades individuais de cada atendimento educacional especializado.

**Art. 5º** - o relatório deverá levar em consideração a vivência entre o Professor e os alunos com necessidades especiais.

**Art. 6º** - projeto não deverá aumentar os custos de aquisição de materiais escolares pelo Município, somente readequá-lo.

**Art. 7º** - a aquisição dos materiais personalizados com base no relatório efetuado pela equipe multidisciplinar e as equipes gestoras das escolas



municipais, deverá considerar o plano individualizado de ensino para crianças com necessidades especiais.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2021.

**JAMESON DUARTE**  
Vereador “Chick Show”

**JUSTIFICATIVA:**

As crianças PCD (Pessoa Com Deficiência) recebem materiais escolares iguais aos das demais crianças, mas em razão de sua condição acabam não utilizando-os. Portanto, as crianças PCD precisam de um tratamento diferenciado com profissionais habilitados, mas também materiais escolares que possibilitem a estimulação sensorial, a coordenação motora e o desenvolvimento com kit escolar que se adeque as suas necessidades. Logo, é premente que as verbas que são destinadas anualmente para compra de materiais escolares possam atender a realidade das crianças PCD, para assim melhorar a coordenação motora e a estimulação sensorial como por exemplo: massinha, argila, giz de cera, lápis, borracha com gramatura grossa e ainda em alguns casos a troca de cadernos de folhas pautadas por caderno de desenho, a decisão deverá ser feita com base em estudos e vivencia dos profissionais que acompanham as crianças.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2021.

**JAMESON DUARTE**  
Vereador “Chick Show”



